LEI Nº 1.761/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 2.242,00m2, cuja propriedade é de MARIA FERREIRA DA SILVA, MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CORGOZINHO, TEREZA LUIZA DE OLIVEIRA, FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA, *CÂNDIDA CORRÊA DE OLIVEIRA, EVA DE OLIVEIRA SANTOS*, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AR fls 148, sob o registro nº 12.748, matrículas 01,02,03,04,05 e 06 respectivamente ; localizado à Rua Dos Inconfidentes, 397, Bairro São João, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Lote 01 : 12,10m x 38,00m x 10,35m x 38,00m , perfazendo um total de 426, 74m2, Lote 02 : 11,90m x 20,00m x 11,20m x 20,00m , perfazendo um total de 231,60m2; Lote 03: 11,70m x 20,00m x 11,20m x 18,00m x 22,80m x 38,00m , perfazendo um total de 650,08m2; Lote 04: 13,10m x 13,00m x 12,72m x 13,00m, perfazendo um total de 167,83m2; Lote 05: 12,00m x 25,00m x 12,72m x 25,00m, perfazendo um total de 309,00m2; Lote 06 : 12,75m x 13,00m x 12,25m x 13,00m, perfazendo um total de 162,50m2; ficando uma área remanescente de 294,25m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e nove (30/04/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicado em 30/04/99.
Certifico para todos os fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de